

Relatório Individualizado

Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica

2016

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Índice de Transparência Passiva Eletrônica: 8%

Este documento é parte integrante do Relatório da Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica (Proc. TC 6056/2016), realizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, no ano de 2016.

Enquanto o Relatório de Auditoria apresenta a metodologia de execução do trabalho e os resultados consolidados, este documento apresenta o resultado de um único jurisdicionado de forma detalhada.

A Figura 1 apresenta a situação geral da Transparência Passiva no jurisdicionado. O resultado foi obtido por meio da soma dos pontos alcançados em cada item avaliado. Os itens avaliados, as possíveis respostas e a pontuação atribuída a cada uma delas estão listados no item 1.3 do Relatório de Auditoria.

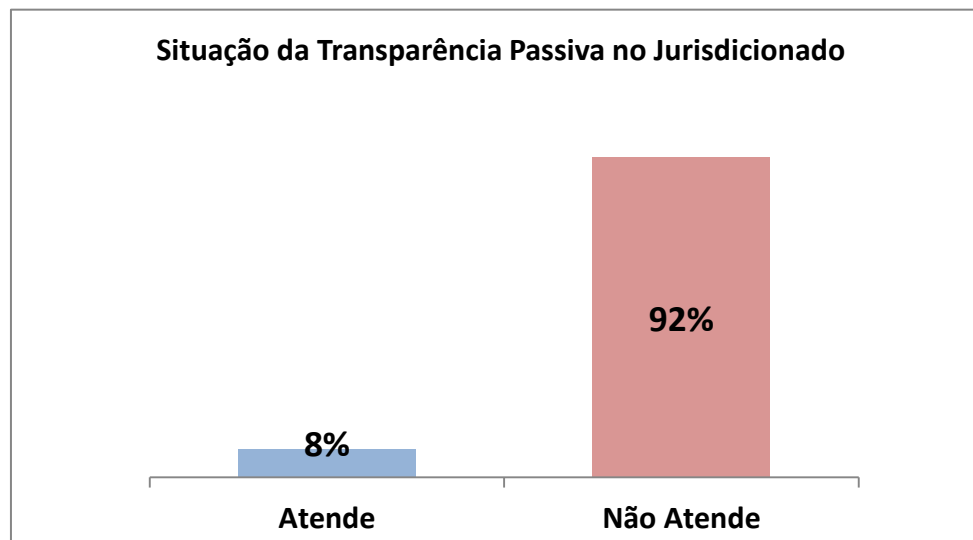


Figura 1. Situação da Transparência

Relatório Individualizado

Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica

2016

As Tabelas 1 e 2 apresentam o resultado de cada item avaliado. Os itens são classificados em obrigatórios e recomendados.

Os itens obrigatórios são exigidos pela legislação e devem ser cumpridos. Os itens recomendados são boas práticas que podem ser adotadas para melhoria da transparência pública.

A Tabela 1 exibe o resultado dos itens obrigatórios e a Tabela 2 exibe o resultado dos itens recomendados.

Tabela 1. Itens obrigatórios

| ITEM | BASE LEGAL | RESPOSTA ESPERADA | RESPOSTA OBTIDA | PONTUAÇÃO |
|---|---------------------------------------|--|-----------------|-----------|
| Possui sítio na Internet? | art. 3º, III, e art. 8º, § 2º, da LAI | Sim | Sim | - |
| Divulga SIC físico? | art. 7º, I, e art. 9º, I, da LAI | Sim, completo | Sim, completo | 8 |
| Divulga relatório anual de processamento de pedidos? | art. 30, III, da LAI | Sim, completo | Não | 0 |
| Oferece alternativa de encaminhamento de pedidos pelo site? | art. 10, § 2º, da LAI | Sim | Não | - |
| Foram feitas exigências de identificação inviabilizadoras? | art. 10, § 1º, da LAI | Não | Não se aplica | - |
| Foi exigido o motivo do pedido? | art. 10, § 3º, da LAI | Não | Não se aplica | 0 |
| Houve resposta ao pedido de acesso? | art. 11, caput, e art. 32, I, da LAI | Sim | Não se aplica | - |
| A informação foi fornecida por meio eletrônico? | art. 3º, III, e art. 11, § 5º, da LAI | Sim, informação enviada ao solicitante | Não se aplica | 0 |
| A informação fornecida estava de acordo com o pedido? | art. 7º, IV, e art. 32, I, da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |
| A informação fornecida estava completa? | art. 7º, IV, e art. 32, I, da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |

Relatório Individualizado

Auditoria da Transparência Passiva Eletrônica

2016

| | | | | |
|---|------------------------------|-----|---------------|---|
| A resposta foi enviada dentro do prazo de 30 dias? | art. 11, § 1º e § 2º, da LAI | Sim | Não se aplica | - |
| Houve pedido de prorrogação em caso de resposta após 20 dias? | art. 11, § 1º e § 2º, da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |
| O pedido de prorrogação contém justificativa? | art. 11, § 1º e § 2º, da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |

Tabela 2. Itens recomendados

| ITEM | BASE LEGAL | RESPOSTA ESPERADA | RESPOSTA OBTIDA | PONTUAÇÃO |
|--|----------------|-------------------|-----------------|-----------|
| Houve limitação no tamanho do texto do pedido? | art. 5º da LAI | Não | Não se aplica | - |
| Foi exigida a seleção de temas pré-definidos? | art. 5º da LAI | Não | Não se aplica | 0 |
| Foi exigido cadastro no site? | art. 5º da LAI | Não | Não se aplica | 0 |
| Foram feitas exigências de identificação dificultadoras? | art. 5º da LAI | Não | Não se aplica | 0 |
| Houve a possibilidade de acompanhamento do pedido? | art. 5º da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |
| Houve confirmação do recebimento do pedido? | art. 5º da LAI | Sim | Não se aplica | 0 |

Como observado, é necessário que sejam tomadas medidas para o atendimento integral ao disposto na Tabela 1 e é recomendado que se implemente os itens elencados na Tabela 2.

ELIZABETH MARIA KLIPPEL A. PEREIRA
Auditora de Controle Externo
Mat. 202.855

BRUNO FARDIN FAÉ
Auditor de Controle Externo
Mat 203.537